

MINUTA Deliberação CEPE-A-XXX/2021, de XXX/06/2021

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Dispõe, para o 2º semestre de 2021, sobre: cancelamento de oferecimento de disciplinas, dispensa de pré-requisitos para matrícula em disciplinas, frequência estudantil, matrículas em disciplina, trancamento de matrícula, registro de vetores utilizados, resultados da avaliação da aprendizagem, defesa de TCC/Exames de Qualificação/Dissertação/Teses, conclusão de disciplinas de Graduação e Pós-Graduação e procedimentos de emissão de diplomas.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXXª Sessão Ordinária, de XXX de XXXX de 2021,

- Considerando a Deliberação CEE 195/2021, atualizada CEE 196/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 22-01-2021, que “Fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências”;
- Considerando a Deliberação CEE 185/2020, que “Fixa procedimentos para o cumprimento da carga horária de estágio, atividades práticas, atividades laboratoriais e de internato visando a continuidade e conclusão dos cursos da área da saúde nas Instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tendo em vista o surto global da Covid-19, e dá outras providências”;
- Considerando a necessidade de garantir que “os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem devem ser alcançados até o final do ano letivo de 2021” (Inc. II do Art. 2º. da Deliberação CEE 195/2021);
- Considerando a Resolução GR-049/2021 que institui medidas adicionais, emergenciais e temporárias, com objetivo de minimizar a transmissão e disseminação da COVID-19 nos campi da Universidade Estadual de Campinas, a serem observadas a partir de 14 de junho de 2021;

- Considerando o conjunto de medidas de adequação das normas e administração acadêmicas ao contexto de atividades remotas por força da pandemia resolvidas e deliberadas pela administração superior da Unicamp no ano de 2020.

baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Fica permitido em caráter excepcional o cancelamento do oferecimento de disciplinas, obrigatórias e eletivas, curriculares e extracurriculares, previstas nos catálogos vigentes dos cursos de graduação e de pós-graduação, a critério da Unidade de Ensino, aprovadas pelas respectivas comissões responsáveis, desde que não seja possível assegurar plenamente as condições sanitárias necessárias à proteção dos alunos, professores e funcionários para as atividades presenciais e/ou as condições pedagógicas mínimas para seu oferecimento por via remota.

Parágrafo único - A decisão pelo cancelamento do oferecimento da disciplina deverá apresentar justificativa circunstanciada, ser homologada pela respectiva Congregação e divulgada aos alunos e a DAC, antes do início do período letivo.

Artigo 2º - Matrículas em disciplinas poderão ser dispensadas da validação de pré-requisitos a critério da coordenação de curso de Graduação ou de programa de Pós-graduação.

Artigo 3º - Poderão ser priorizadas as matrículas em disciplinas eletivas ou obrigatórias, a critério da Comissão de Graduação do Curso ou cursos envolvidos ou Subcomissão do Programa, mediante justificativa circunstanciada e aprovada pela Congregação ou Congregações envolvidas.

Parágrafo único - A decisão pela priorização para um conjunto determinado de alunos deverá considerar o potencial de evasão ou de conclusão do curso.

Artigo 4º - Será registrada frequência integral de todos os alunos de graduação e pós-graduação ativos durante o 2º semestre letivo de 2021.

Artigo 5º - Fica permitida a desistência de matrícula em disciplina, independente de desistência prévia, observados os prazos fixados no calendário escolar do 2º semestre de 2021.

§ 1º - A desistência de matrícula em todas as disciplinas do semestre será considerada trancamento de matrícula, não sendo computado o limite previsto no caput e § 1º do artigo 47 do Regimento Geral de Graduação e no caput do artigo 21 do Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 2º - Os estudantes bolsistas deverão manter-se matriculados em ao menos uma disciplina neste período letivo.

§ 3º - As desistências de matrícula em disciplina no 2º semestre de 2021 serão automaticamente excluídas do histórico escolar pela DAC.

Artigo 6º - Fica permitido o trancamento de matrícula no 2º semestre de 2021, mesmo em casos excepcionais, como estudantes ingressantes e estudantes com mais de dois trancamentos prévios, observados os períodos estabelecidos no calendário escolar 2021.

§ 1º - O trancamento de matrícula realizado no 2º semestre de 2021 não será computado no limite previsto no § 1º do artigo 47 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação e no caput do artigo 21 do Regimento Geral de Pós-Graduação.

§ 2º - No caso de alunos bolsistas, fica cancelado o pagamento de bolsas ou outros benefícios a partir do dia do trancamento de matrícula.

§ 3º - O aluno que não estiver matriculado em disciplina no 2º semestre de 2021 terá seu trancamento de matrícula no semestre realizado de forma automática pela DAC e este trancamento não será computado no limite previsto no § 1º do artigo 47 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação e no caput do artigo 21 do Regimento Geral de Pós-Graduação.

§ 4º - O aluno que tiver sua matrícula trancada no 2º semestre de 2021 terá seu prazo de integralização automaticamente prorrogado por mais um semestre na forma da regulamentação vigente.

Artigo 7º - Fica recomendado que, quando possível, as disciplinas sejam desenvolvidas integral ou parcialmente com o emprego de estratégias de aprendizagem não presenciais.

§ 1º - A carga horária de atividades remotas será informada pelo docente responsável pela disciplina, nos campos complementares para vetores remotos (TR, PR, OR, LR, PER e OER), permitindo o adequado registro acadêmico quando do lançamento de notas ou conceito.

§ 2º - Para as disciplinas de pós-graduação, deverá ser informado somente o total de horas/aula remotas teóricas e práticas nos campos TR e PR, respectivamente.

§ 3º - As disciplinas cujas atividades serão desenvolvidas de forma remota total ou parcialmente terão suas médias ou conceitos lançados no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) observados os prazos fixados no calendário escolar do 2º semestre de 2021.

§ 4º - As atividades com o emprego de estratégias de aprendizagem não presenciais, alinhadas com os objetivos instrucionais do programa da disciplina, serão consideradas substitutivas da carga didática correspondente. As entregas ou produtos das atividades realizadas pelos discentes serão utilizadas para acompanhamento e avaliação, devendo compor o plano da disciplina elaborado pelo docente e apresentado à coordenação no início do período letivo.

Artigo 8º - A avaliação da aprendizagem poderá ser aferida pelo conjunto dos trabalhos e atividades desenvolvidas pelo estudante, de forma individual e/ou

coletiva, devendo ser informado no início do período letivo aos estudantes e constituindo o sistema de avaliação da disciplina.

§ 1º - Os resultados da avaliação da aprendizagem poderão ser expressos pelos conceitos S (suficiente) ou I (insuficiente) para qualquer disciplina da Graduação, independente dos seus vetores, e S (suficiente) ou R (insuficiente) em disciplinas da Pós-Graduação, a critério do docente responsável.

§ 2º - A disciplina cuja avaliação de aprendizagem tenha seu resultado lançado no SIGA como previsto no § 1º acima não será computada no cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) do estudante.

§ 3º - Em caso de ser previsto exame para a disciplina, em caráter excepcional e com o aval da Comissão de Graduação do curso ou da Comissão de Pós-graduação do programa, poderá ser adotada forma alternativa de avaliação, e os critérios e métodos previstos deverão ser informados antecipadamente aos estudantes.

§ 4º - Fica permitido postergar a avaliação para estudantes em condições excepcionais, que receberão automaticamente a observação F (Falta Informação), sendo necessária a retificação posterior do conceito ou nota observados os prazos fixados no calendário escolar no ano de 2021.

Artigo 9º - Quando alguma atividade didática essencial necessitar postergação para além da data prevista de conclusão do semestre, a disciplina correspondente ficará pendente e no SIGA constará na avaliação final a letra F (Falta Informação) até que seja possível a complementação das atividades, no limite do final do primeiro período letivo de 2022.

§ 1º - O resultado definitivo da avaliação de aprendizagem deverá ser lançado no SIGA, pelo docente responsável pela disciplina, na opção destinada à retificação de média final ou conceito, durante o período definido pelo Calendário Escolar.

§ 2º - As situações excepcionais de disciplinas com avaliação pendente, que serão identificadas como previsto no caput, deverão ser submetidas à análise previamente ao encerramento do semestre, e acompanhadas posteriormente pela Coordenação de Graduação da Unidade e outras Comissões de Graduação envolvidas, ou da Comissão de Pós-graduação do programa que as oferecem.

Artigo 10 - O aluno que entender ter seu desempenho acadêmico prejudicado durante a pandemia poderá solicitar exclusão da nota(s) e/ou conceito(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) cujo desempenho ficou comprometido, para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), mesmo que tenha sido aprovado.

Artigo 11 – Fica determinada a extensão de um semestre no prazo de integralização de todos os estudantes de graduação.

Artigo 12 - O 2º semestre de 2021 será excluído do cômputo dos semestres letivos para a análise de expectativa de desempenho em relação ao Coeficiente

de Progressão Esperado (CPE), constante no artigo 3º, inciso IV da Deliberação CEPE-A-003/2012, que define os critérios para inscrição e seleção de candidatos ao Programa de Bolsas Auxílio do SAE.

Parágrafo único - A exclusão prevista no caput vigorará até a integralização do curso para todos os estudantes bolsistas SAE admitidos em 2021.

Artigo 13- Fica suspensa a inscrição de novos estudantes no Programa de Apoio Acadêmico (PAA) em 2021.

Artigo 14 - As defesas de dissertações e teses, como também a apresentação de TCCs e os exames de qualificação, poderão ser realizados integralmente à distância. Todos os membros da banca, internos e externos, e alunos podem participar, de forma não presencial, utilizando-se de tecnologias de comunicação à distância.

§ 1º - Os documentos para defesas de teses e dissertações, bem como dos exames de qualificação serão providenciados pelas Secretarias de Pós-graduação e enviados por e-mail para o presidente da banca.

§ 2º - A assinatura dos membros externos nas atas de defesa poderá ser substituída pela assinatura do Presidente da Comissão Examinadora.

§ 3º - Os membros internos e o aluno poderão assinar de forma eletrônica, e-mail ou assinatura digital, conforme Resolução GR-031/2020.

§ 4º - As defesas realizadas à distância deverão ser divulgadas por meio de link público, limitado ao disposto na Resolução GR-090/2020 quando envolverem conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual.

Artigo 15 - As Assembleias Universitárias de Colação de Grau de Cursos de Graduação no 2º semestre de 2021 poderão ser dispensadas ou convocadas para serem realizadas a distância de acordo com a Resolução GR-028/2020 de 17/03/2020.

§ 1º - Fica delegada ao Diretor de Unidade de Ensino e Pesquisa, mediante manifestação de sua Coordenadoria de Graduação, autorizar a emissão do diploma para os formandos listados pela DAC como aptos a colar grau.

§ 2º - A emissão dos diplomas pela DAC ficará condicionada ao recebimento de autorização formal encaminhado pelo Diretor da Unidade e a data de colação de grau a figurar nos diplomas será a data prevista no calendário de colação de grau.

§ 3º - Ficam autorizadas as Unidades de Ensino da área da saúde a solicitar, em caráter excepcional e a seu critério, a expedição dos diplomas de conclusão dos estudantes regularmente matriculados no último ano dos seus cursos, desde que completem a carga horária mínima prevista pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

§ 4º - As Unidades de Ensino da área da saúde que solicitarem a expedição de diplomas para alunos do último ano dos seus cursos deverão garantir que foram adquiridos os conhecimentos, habilidades e atitudes esperadas e previstas nas DCN.

Artigo 16 - Os procedimentos operacionais relacionados ao estabelecido nesta Deliberação serão definidos pela Diretoria Acadêmica em conjunto com as Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação.

Parágrafo único - Os estudantes poderão realizar quaisquer contatos com a DAC por meio do “Fale Conosco” da página da DAC (<https://www.dac.unicamp.br/sistemas/contato/>).

Artigo 17 – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



UNICAMP

COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO - CCPG
Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-873 - Campinas, SP
Fone: (19) 3521- 5160 – ccpgprpg@unicamp.br – www.prpg.unicamp.br

PROC. Nº 01P-11285/2020

INTERESSADA : PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ASSUNTO : DELIBERAÇÃO CEPE QUE DISPÕE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021, SOBRE: CANCELAMENTO DE OFERECIMENTO DE DISCIPLINAS, DISPENSA DE PRÉ-REQUISITOS PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS, FREQUÊNCIA ESTUDANTIL, MATRÍCULAS EM DISCIPLINA, TRANCAMENTO DE MATRÍCULA, REGISTRO DE VETORES UTILIZADOS, RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, DEFESA DE TCC/EXAMES DE QUALIFICAÇÃO/DISSERTAÇÃO/TESES, CONCLUSÃO DE DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE EMISSÃO DE DIPLOMAS E MATRICULA DE INGRESSANTES COM PENDÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONCLUSÃO DO NÍVEL ANTERIOR.

DELIBERAÇÃO CCPG-Nº 64/2021

A COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em sessão realizada em 16/06/2021, tomou ciência, e aprovou, por unanimidade, a DELIBERAÇÃO CEPE QUE DISPÕE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021, SOBRE: CANCELAMENTO DE OFERECIMENTO DE DISCIPLINAS, DISPENSA DE PRÉ-REQUISITOS PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS, FREQUÊNCIA ESTUDANTIL, MATRÍCULAS EM DISCIPLINA, TRANCAMENTO DE MATRÍCULA, REGISTRO DE VETORES UTILIZADOS, RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, DEFESA DE TCC/EXAMES DE QUALIFICAÇÃO/DISSERTAÇÃO/TESES, CONCLUSÃO DE DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE EMISSÃO DE DIPLOMAS E MATRICULA DE INGRESSANTES COM PENDÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONCLUSÃO DO NÍVEL ANTERIOR, conforme documento anexo.

Encaminhe-se à Comissão Central de Graduação (CCG) para demais providências.
CCPG, 16 de junho de 2021.

Profa. Dra. Rachel Meneguello
Presidente
Comissão Central de Pós-Graduação

jcb/

Documento assinado eletronicamente por **Rachel Meneguello, PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO (CCPG)**, em 16/06/2021, às 19:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5161F740 EEF3498F BDECD7C3 53FE43F5





Despacho PG N° 2665/2021

REF.: Processo 01-D-11285-2020

A d. Comissão Central de Graduação encaminha a esta Procuradoria para análise minuta de Deliberação CEPE que dispõe, para o 2º semestre de 2021, Dispõe, para o 2º semestre de 2021, sobre: cancelamento de oferecimento de disciplinas, dispensa de pré-requisitos para matrícula em disciplinas, frequência estudantil, matrículas em disciplina, trancamento de matrícula, registro de vetores utilizados, resultados da avaliação da aprendizagem, defesa de TCC/Exames de Qualificação/Dissertação/Teses, conclusão de disciplinas de Graduação e Pós-Graduação, procedimentos de emissão de diplomas e matricula de ingressantes com pendência de comprovação da conclusão do nível anterior.

Analisada a proposta, que repete vários artigos da Deliberação CEPE-A-07/2021, com referência agora ao 2º semestre de 2021, observo o seguinte:

- a) Considerando que a minuta proposta não trata da matrícula dos ingressantes no curso de graduação, como ocorre no art. 15 da Deliberação CEPE-A-07/2021, recomendo que a seguinte parte final da ementa seja excluída: ***"(...) e matricula de ingressantes com pendência de comprovação da conclusão do nível anterior"***

Feito esse pequeno ajuste, entendo que a minuta estará em condições de ser submetida à d. CEPE.

À d. PRG para ciência e determinação.

Procuradoria, 22 de junho de 2021.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO/PRG
13083-970 - Campinas - São Paulo - Brasil
: (55 - 19) 3521-4883/4884
ccg@unicamp.br

PROC: 01-P-11285/2020

INTERESSADO: COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO: MINUTA DELIBERAÇÃO CEPE – 2S2021

PARECER CCG nº 008/2021

A COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em sua 310ª Reunião Ordinária, realizada em 24/06/2021, aprovou com 44 votos favoráveis, 01 contrário e 05 abstenções a minuta de Deliberação CEPE que Dispõe, para o 2º semestre de 2021, sobre cancelamento de oferecimento de disciplinas, dispensa de pré-requisitos para matrícula em disciplinas, frequência estudantil, matrículas em disciplina, trancamento de matrícula, registro de vetores utilizados, resultados da avaliação da aprendizagem, defesa de TCC/Exames de Qualificação/Dissertação/Teses, conclusão de disciplinas de Graduação e Pós-Graduação e emissão de diplomas, conforme anexo.

À SG - CEPE para apreciação.

Campinas, 24 de junho de 2021.

Prof. Dr. Ivan Felizardo Contrera Toro

Presidente da Comissão Central de Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Felizardo Contrera Toro**, **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO**, em 24/06/2021, às 15:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
18BD8522 B08E4DEB 93F47662 556841A0





Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11285/20

Rubrica _____

PROC. Nº 01-P-11285/2020

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO : GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER CLN-CONSU 28/2021

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 322ª Reunião, realizada em 30.06.2021, tomou ciência do Despacho PG-2665/2021 e manifestou-se favoravelmente à proposta de deliberação Cepe que dispõe, para o 2º semestre de 2021, sobre cancelamento de oferecimento de disciplinas, dispensa de pré-requisitos para matrícula em disciplinas, frequência estudantil, matrículas em disciplina, trancamento de matrícula, registro de vetores utilizados, resultados da avaliação da aprendizagem, defesa de TCC/Exames de Qualificação/Dissertação/Teses, conclusão de disciplinas de graduação e pós-graduação e procedimentos de emissão de diplomas.

À Cepe para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
30 de junho de 2021

Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 30/06/2021, às 14:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5957A00F C0FE429D 96F36242 4614BB50

